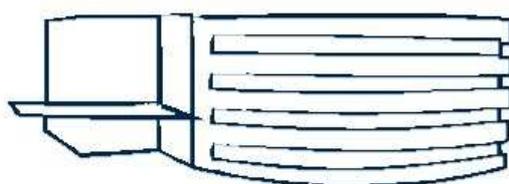


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



**PGDF**

**PROCURADORIA-GERAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
EXERCÍCIO 2014  
PGDF**

**BRASÍLIA - DF**



## 6. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – PGDF – UO: 12.101

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, órgão central do Sistema Jurídico do Distrito Federal, é instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, dotada de autonomia funcional, administrativa e financeira, na forma do artigo 132 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal e tem por objetivos:

I. Orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal;

II. Zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III. Publicar, manter e divulgar matéria doutrinária, legislativa e de jurisprudência visando o aperfeiçoamento de pessoal;

A PGDF tem por diretrizes:

I. Representar o Distrito Federal em juízo;

II. Cumprir suas competências legais e regimentais;

III. Defender os interesses públicos e a manutenção do patrimônio do Distrito Federal;

IV. Exercer a Consultoria Jurídica do Distrito Federal;

V. Uniformizar matérias de interesses comuns com Procuradorias Gerais e outros Estados e jurisprudências administrativas existentes;

VI. Efetuar a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Distrito Federal;

VII. Ajuizar ações de improbidade administrativa e medidas cautelares e de seqüestro de bens;

VIII. Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras expressas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, nas leis e atos normativos aplicáveis aos atos da Administração Pública Direta e Indireta do DF.

### FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio		Atividade-Fim		Total
	Com cargo em comissão	Sem cargo em comissão	Com cargo em comissão	Sem cargo em comissão	
Efetivos (Quadro do GDF)	91	204	22	204	521
Comissionados (Sem vínculo efetivo)	82	0	0	0	82
Requisitados	Órgãos do GDF	6	4	0	10
	Órgãos Estaduais	0	0	0	0
	Órgãos do Governo Federal	1	0	0	1
Outros	Estagiários	0	158	0	158
	Terceirizados (FUNAP)	0	42	0	42
<b>Subtotal (Força de Trabalho)</b>	<b>180</b>	<b>408</b>	<b>22</b>	<b>204</b>	<b>814</b>

Servidores	Atividade-Meio		Atividade-Fim		Total
	Com cargo em comissão	Sem cargo em comissão	Com cargo em comissão	Sem cargo em comissão	
(-) Cedidos para outros órgãos	0	24	0	5	29
<b>Total Geral</b>	<b>180</b>	<b>432</b>	<b>22</b>	<b>209</b>	<b>843</b>

Obs.: Dados atualizados até 31/12/2014.

## 1. REALIZAÇÕES

### PROGRAMA: 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO P

#### Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado
<b>8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>	108.462.274	134.768.241	124.942.529	124.942.529
8766 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	108.462.274	134.768.241	124.942.529	124.942.529
<b>8504 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES</b>	3.060.000	3.117.095	3.054.443	3.054.443
9583 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	3.060.000	3.117.095	3.054.443	3.054.443
<b>8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS</b>	754.444	1.013.910	974.629	967.241
9689 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL- PLANO PILOTO	754.444	1.013.910	974.629	967.241
<b>TOTAL DO PROGRAMA 6003 - GESTÃO PÚBLICA</b>	<b>112.276.718</b>	<b>138.899.246</b>	<b>128.971.601</b>	<b>128.964.213</b>

Até o final do mês de dezembro de 2014 constata-se que em média, mensalmente, foram remunerados 638 servidores, recolhidas contribuições patronais para o RPPS, concedidos 769 benefícios, dentre auxílios-creche, auxílios-alimentação e auxílios-transporte. Em relação ao estabelecido para o ano, fica evidenciado que, em média, foi cumprida a previsão na quantidade de servidores remunerados, porém, ainda em número insuficiente para o bom andamento dos serviços e o atendimento às demandas.

Nesse mesmo período foram emitidos cerca de 2660 pareceres e deferidos mais de 14.300 parcelamentos, já ultrapassando ao total estimado para o ano, evidenciando um aumento exponencial dos serviços prestados pela Procuradoria.

Saliento que com relação aos recursos disponíveis para Manutenção de Serviços Administrativos Gerais para o exercício de 2014, houve um corte substancial em relação ao valor alocado na Proposta Orçamentária elaborada em 2013. Na ocasião foi proposta a alocação no total de R\$ 1.855.200,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para aquele Programa de Trabalho e o montante estabelecido na LOA 2014 foi de apenas R\$ 754.444,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), ficando um déficit previsto de aproximadamente R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais). No decorrer do exercício, até a presente data, foi autorizada a despesa, no referido Programa de Trabalho, até o limite aproximado de R\$ 1.007.357,61 (Um milhão, sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais), o que gerou uma grande dificuldade na administração dos serviços desta Casa Jurídica.

**PROGRAMA: 0001 – PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL****Execução Orçamentária e Financeira**

<b>Ação/Subtítulo</b>	<b>Dotação Inicial</b>	<b>Autorizado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>
<b>9050 – RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	3.436.753	5.021.914	4.592.460	4.592.460
7056 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	3.436.753	5.021.914	4.592.460	4.592.460
<b>TOTAL DO PROGRAMA 0001</b>	<b>3.436.753</b>	<b>5.021.914</b>	<b>4.592.460</b>	<b>4.592.460</b>

Até dezembro de 2014 foram pagas em média 231 indenizações de transportes mensalmente a servidores da PGDF; efetuou-se o ressarcimento referente a requisição de 01 servidor e foram pagas 15 indenizações de licença prêmio pecúnia, perfazendo um saldo positivo em relação as metas traçadas no início do ano. Contudo, saliento que com relação aos recursos disponíveis para o pagamento das indenizações de transportes, foram necessárias diversas solicitações de abertura de crédito suplementar e de remanejamento, tendo em vista que a necessidade de dotação para o ano foi estimada em cerca de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), e a quantia liberada no início do ano, para fazer face a despesa, foi de aproximadamente R\$ 1.470.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Até 31/12/2014 foram distribuídos ao Núcleo Consultivo da Procuradoria Administrativa – PROCAD 935 (novecentos e trinta e cinco) processos administrativos que resultaram, em quase sua totalidade, em pareceres conclusivos, e outros tantos despachos. Dentre os inúmeros assuntos tratados, destacam-se as consultas atinentes à padronização de minutas de editais, a análise de editais de licitação, ações envolvendo financiamento de organismos internacionais (BID, BIRD, Banco Mundial, etc.), a convênios assistenciais, locações de imóveis por dispensa de licitação, repactuação e reajuste contratuais, dentre outros.

Destacam-se algumas tarefas de relevo, no exercício de 2014, até o presente momento, pela PROCAD:

- Atuação preventiva tanto quanto demandada pelos órgãos públicos em reuniões e pareceres, com rápida resposta às demandas urgentes formuladas, em especial quanto às questões que surgiram às vésperas da Copa do Mundo de 2014;
- Continuidade nos trabalhos de padronização de editais de licitação, tornando desnecessário o envio de cada caso ao exame desta Casa, promovendo a eficiência dos trabalhos licitatórios;
- Elaboração do Parecer Normativo nº 223/2014 sobre inexigibilidade nos contratos de concessão de direito real de uso, DODF nº 131, de 2 de julho de 2014, p. 4 a 8;
- Participação em reuniões e elaboração de pareceres para tratar da Parceria Público-Privada da Saída Norte e da PPP do Centro Administrativo do Distrito Federal – CENTRAD;

- **Ações Judiciais vinculadas ao processo licitatório do transporte público de passageiros:** atuando em mais de duas centenas de ações, a PROCAD obteve sucessivas vitórias que culminaram com a conclusão da Concorrência nº 1/2011-ST. Em 2014, novas decisões favoráveis foram proferidas, especialmente no único caso em que antes existente sentença prejudicial. Trata-se do processo nº 2013.01.1.067263-0, no qual em primeira instância declarado nulo o ato de inabilitação da COOPERATIVA CENTRAL DO BRASIL DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE PASSAGEIROS – COOPERBRASIL. Em segunda instância, a sentença foi reformada, garantindo-lhe a lisura do procedimento;
- **Ações Judiciais vinculadas a suposto descumprimento da legislação trabalhista em face de motoristas e cobradores do transporte público de passageiros:** em diversas ações em curso na justiça trabalhista, o Distrito Federal foi apontado como responsável solidário em face de vislumbrado ambiente insalubre de trabalho aos motoristas e cobradores que atuam no transporte público de passageiros, com sua vinculação ao pagamento de vultosos valores a título de danos morais coletivos (em cada processo, pedido de indenização do importe de dez milhões de reais). Obtenção pela PROCAD de julgamento pela improcedência do pedido (em exemplo, processo nº 0001642-51.2012.5.10.0012, da 12ª Vara do Trabalho de Brasília;
- **Ações Judiciais vinculadas ao programa “morar bem”:** O Ministério Público ingressou com diversas ações judiciais impugnando editais de chamamento que buscavam a implementação de política habitacional para construção de unidades residenciais em várias regiões do Distrito Federal. A PROCAD atuou em juízo para reversão de liminares que suspendiam os efeitos dos editais e das contratações (por exemplo, processo nº 2013.01.1.162378-9 – 2ª Vara de Fazenda Pública do DF). Há caso inclusive com prolação de sentença de mérito, julgando improcedente o pedido do MP (processo nº 2013.01.1.175749-6 – 4ª Vara de Fazenda Pública do DF), onde destacado pelo Juízo que *“em última instância, o programa tem como objetivo promover adequadamente os fins definidos pela Constituição Federal (art. 5º, inciso 6º, 23, inciso IX, e art. 182) e Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 3º, incisos VI e X, e 315), atuando os entes políticos de forma integrada e complementar, tudo conforme diretrizes da Lei n. 11.977/2009);*
- **Suspensão de inscrição negativa do Distrito Federal no CADIN:** Atuando menos de 24 horas após a solicitação da Secretaria de Estado, a PROCAD obteve em Juízo decisão liminar que suspendeu os efeitos de irregular inscrição no CADIN, que impedia a contratação de empréstimos internacionais. Processo nº 70112-28.2011.4.01.3400 (6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal);
- **Manutenção do serviço público essencial de alimentação em hospitais:** A empresa SANOLI suspendeu os serviços de alimentação a médicos, enfermeiros e acompanhantes em hospitais públicos do DF, por atrasos em pagamentos. Ajuizada ação cautelar, foi deferida liminar para

manutenção dos serviços. Processo nº 2014.01.1.155025-0 – 3ª Vara de Fazenda Pública do DF;

- **Correção de resultado no vestibular dos cursos de medicina e enfermagem da Escola Superior de Ciência da Saúde – ESCS:** Em razão de erro do CESPE no lançamento de notas, muitos candidatos foram reposicionados fora da listagem de vagas para os cursos, seguindo-se dezenas de ações judiciais com pedido de liminar para manutenção de frequência aos cursos. Mediante sucessivas impugnações, a PROCAD obteve decisões que garantiram a obediência, na maioria dos casos, à lista final de aprovados. Como assinalado em um dos julgamentos, *“não há se falar em direito adquirido a impedir a invalidação do ato, pois o ingresso dos candidatos aprovados além das vagas se deu com base em ato administrativo viciado e houve o transcurso de apenas um mês do período letivo, incapaz de consolidar legítimas expectativas ou de caracterizar a figura do “fato consumado”;*
- **Matrículas em creche:** com foco no princípio da isonomia, a PROCAD tem obtido decisões em juízo no sentido da cassação de liminares que impunham a matrícula em creches fora da ordem fixada em lista de espera. Exemplo: Processo nº 20140020080840AGI – 5ª Turma Cível;
- **Pleitos indenizatórios em razão da divulgação de lista de lançamento do ITCD:** Em Diário Oficial seguiu-se a divulgação de listagem de contribuintes para efeito do lançamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD. Lidando com mais de uma centena de ações, a PROCAD tem obtido êxito em Juízo para o reconhecimento da improcedência de pedidos indenizatórios por suposta quebra do sigilo fiscal. Exemplo: processo nº 2013.01.1.053059-2 – 1ª Vara de Fazenda Pública do DF;
- **Impugnação a contratação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação para os internos do sistema penitenciário do Distrito Federal:** Nos autos do processo nº 2013 00 2 021495-9 AGI (4ª Turma Cível do TJDF), no qual impugnada decisão interruptiva de pregão eletrônico, com risco à continuidade de serviço essencial, a PROCAD obteve decisão favorável no sentido da extinção da ação.

A recuperação dos créditos do Distrito Federal inscritos em dívida ativa no período de janeiro a dezembro de 2014 foi de R\$ 145.288.847,12, excetuados os pagamentos através de depósitos judiciais e levantados através de alvarás de levantamento.

Neste ano foi implementado o **Protesto de débitos inscritos em dívida ativa**. O valor das CDAs protestadas até o momento somam R\$ 332.107.984,21. Desse valor, R\$ 13.895.887,50 foram pagos à vista e R\$ 83.828.670,36 foram parcelados.

Em abril desse ano foi implementada **Central Integrada de Conciliação e Regularização Fiscal – CICREF**, que, juntamente com a Vara de Execução Fiscal, tem promovido, sistematicamente, audiências de conciliação com os devedores.

A implantação da Central Integrada de Conciliação e Regularização Fiscal permitiu um incremento direto na arrecadação do Distrito Federal.

O acolhimento do contribuinte e esclarecimento dos débitos tem permitido um constante aumento no número de transações (pagamentos à vista, parcelamento dos débitos e regularização fiscal).

Os benefícios com a implantação da Central vão além do aumento da arrecadação. Cada débito pago, parcelado ou regularizado com documentação, implica na diminuição de processo de execução fiscal em tramitação na Vara de Execução Fiscal, bem como, nas dependências dessa Procuradoria Fiscal.

Além disso, a agilidade na cobrança gera um efeito pedagógico no contribuinte, que tende a regularizar sua situação antes de ver seus bens penhorados.

Um outro aspecto relevante é a eficiência no atendimento ao contribuinte, proporcionando, num único ambiente, a solução de vários problemas de forma desburocratizada, o que gera uma satisfação e bem-estar ao cidadão.

A atuação do CICREF promoveu o atendimento a 4.975 contribuintes que somam débito de R\$ 25.759.207,86, no qual obtivemos pagamento à vista de R\$ 927.229,54 e parcelamento em torno de R\$ 24.831.977,79.

Até dezembro de 2014, já foram movimentadas **35.885 execuções fiscais** e **1.549 processos administrativos** com pedidos de contribuintes.

Foram emitidos **293 pareceres**, dos quais 66 sobre RPV/precatório e 227 sobre outros assuntos.

Merece destaque a atuação do Núcleo de Grandes Devedores – NGD que, neste ano, implementou novas diretrizes destinadas a dar maior atenção aos processos judiciais de valores consolidados superiores a quinhentos mil reais.

Alguns casos são dignos de destaque, dada a sua relevância:

- Comprovação de formação de grupo econômico em diversas empresas de grande atuação no Distrito Federal, possibilitando a busca de bens em nome de outras empresas, como por exemplo, COLÉGIO GALOIS, SUPERMERCADOS SUPERMAIA, GRUPO OK CONSTRUÇÕES, TENTACENTER, SUPERMERCADOS SUPERCEI.
- A obtenção de decisão reconhecendo a formação de grupo econômico do devedor GRUPO OK CONSTRUÇÕES permitiu a penhora de diversos aluguéis de imóveis e a penhora de veículos de luxo como Porsche, Ferrari e Maserati usados pelos sócios e registrados em nome de outras empresas. E dentre outras medidas na busca do pagamento dos débitos está a possibilidade de adjudicação do prédio, usado atualmente pela Secretária de Fazenda no Setor Bancário Sul, de propriedade do Grupo Ok.
- Penhora de diversos imóveis de valores milionários como nos casos da TENTACENTER, Centro de Estudos Planalto, IRFATUR, MASUT COMBUSTÍVEIS, COMERCIAL PONTES, ANDREA CALÇADOS, EXPRESSO SÃO LUIZ.
- Natura Cosméticos SA – levantamento de mais de cem milhões de reais em débitos de ICMS.

- A atuação mais eficiente junto a grandes devedores tem ocasionado apresentação de embargos à execução com garantias em juízo em números cada vez maiores.
- Recuperação de créditos de empresas em falência como no caso da MASSA FALIDA DA CODIPE – COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA que pagou integralmente os débitos em valores superiores a um milhão e meio de reais.
- Diversas penhoras de dinheiro nas contas de executados como PKF ARMAS E MUNIÇÕES LTDA EPP: conseguimos BACENJUD no valor de R\$ 77.825,45 BASA BRASÍLIA ALIMENTOS S/A (SÓ FRANGO): conseguimos BACENJUD no valor de R\$ 105.717,65 EMA EMPRESA MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA: levantado alvará no valor de R\$ 502.937,66, em favor do DF. Foi efetivada a penhora, por meio de BACENJUD.MASUT COMBUSTÍVEIS LTDA: levantado alvará no valor de R\$ 357.652,72 (trezentos e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), em 12.05.2014, nos autos de n. 2012.01.1.
- Reconhecimento de sucessão empresarial das empresas 206 FASHION, WS COUTURE E SAN PHILIPPO CONFECÇÕES.
- Penhora de faturamento de diversas empresas: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO, SUPERMAIA, UNIMED, entre outras.
- Defesa do Distrito Federal - A CLDF possuía dívidas perante o IBAMA, relativas a servidores que haviam sido a ela cedidos ainda nos anos 90. Essas dívidas estavam fundamentando a inclusão da CLDF no CADIN. A CLDF não sabia ao certo o estágio atual dos processos de cobrança, e tivemos que identificar tudo. Só a identificação correta dos débitos levou quase uma semana de estudos. Pois bem, detectamos que quatro débitos estavam em fase de execução. Em uma das execuções, já havia uma decisão, conseguida pelo NGD no ano passado, determinando que o débito ali cobrado não servisse de fundamento para inclusão da CLDF no CADIN. Mas nas outras três execuções não haviam decisões semelhantes. Nessas execuções, conseguimos duas liminares, no TRF, para que os débitos fossem retirados do CADIN. Restou uma execução em que a liminar foi indeferida pelo Presidente do TRF, por razões processuais (ele se considerou incompetente para apreciar o pedido, pois o caso já estava em REsp, com o esgotamento da jurisdição do TRF, segundo ele). Além da liminar indeferida, havia ainda outros débitos ainda não ajuizados, mas que estavam servindo de base para incluir a CLDF no CADIN. Elaboramos então uma ação declaratória atacando todos esses débitos não ajuizados. O juiz da 15ª Vara Federal, nessa ação, determinou a exclusão do CADIN de todos os débitos da CLDF com o IBAMA, não só os discutidos nessa ação, mas todos aqueles provenientes das cessões de servidores ocorridas na década de 90. Assim, com essa decisão, tiramos totalmente a CLDF do CADIN. Com isso, viabilizamos a aprovação, pelo Senado, de um aval da União em um empréstimo com o BID de R\$ 150.000.000 (Programa PROCIDADES), o que não poderia ter ocorrido, caso a CLDF tivesse continuado no CADIN.

- Pagamentos e adesão a parcelamentos de devedores historicamente contumazes como no caso do Supermercado ITATICO que levantamos mais de quatro milhões em outubro e conseguimos parcelamento de toda dívida do grupo.

#### PARECERES MAIS RELEVANTES EMITIDOS PELA PROCURADORIA FISCAL:

- Parecer n. 177/2013-PROFIS/PGDF, aprovado em 2014: efetivo cumprimento à decisão proferida no bojo da Ação Civil Pública n. 2005.01.1.057413-0, anulatória do PRO-DF.
- Parecer n. 0085/2014-PROFIS/PGDF: adequação à legislação de referência, do Compromisso de Atribuição para a 30ª Universiade de Verão de 2019, firmado entre o Distrito Federal, a Confederação Brasileira de Desporto Universitário e a Federação Desportiva Internacional da Universidade.
- Parecer n. 144/2014 – PROFIS/PGDF: verificação da compatibilidade do Termo Aditivo do Compromisso de Atribuição para 30ª Universiade de Verão de 2019 às recomendações e conclusões do Parecer n. 0085/2014-PROFIS/PGDF.
- Parecer n. 0113/2014-PROFIS/PGDF: questões relacionadas à anulação judicial da Portaria SEF n. 365/2004 – que autorizava a contratação de crédito entre a empresa Athalaia Gráfica e Editora Ltda e o Banco de Brasília no âmbito do PRÓ-DF.
- Parecer nº. 0096/2014 – PROFIS/PGDF: responde quesitos formulados pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF acerca do compartilhamento de informações fiscais e tributárias sigilosas com o Ministério Público do DF e com a Divisão de Crimes contra a Ordem Tributária, a par das atuais divergências jurisprudenciais sobre o tema.
- Parecer n. 081/2014- PROFIS/PGDF: uso indevido de rubrica orçamentaria do Fundo Constitucional destinada à execução de serviços de saúde para pagamento de servidor da Polícia Civil.
- Parecer n. 0180/2014-PROFIS/PGDF: aspectos financeiros, orçamentários e tributários, inclusive com sugestão de adequação à legislação de referência, do Projeto de Lei que cria a Universidade de Ciências da Saúde do Sistema Único de Saúde do DF (UNISUS).
- Parecer n. 0178/2014-PROFIS/PGDF: questionamentos da Secretaria de Transparência sobre delimitação do momento para solicitação de inscrição em dívida ativa de servidor inadimplente e sua legalidade.
- Parecer n. 0151/2013-PROFIS/PGDF: transferência de recursos do Fundo Penitenciário do DF – FUNPDF, para a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, com o objetivo de custear programa de capacitação dos presos, mediante simples procedimento de escrituração e empenho.

- Parecer n. 0010/2014-PROFIS/PGDF: destinação dos recursos provenientes de multas contratuais aplicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), bem como, se, na hipótese da arrecadação ser do DF, essas verbas poderiam ser recolhidas ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do CBMDF, instituído pela Lei n. 4.076/2007.
- Parecer n. 0174/2014-PROFIS/PGDF: solicitação da Secretaria de Estado e Planejamento acerca da validade e exigibilidade de contrato de operação de crédito externo nominado “empréstimo n. 295/OC-BR”.
- Parecer nº 0195/2014–PROFIS/PGDF: proposta de Convênio ICMS 62/14, que revoga os Convênios ICMS 10/98 e 176/13, para embasar o posicionamento do DF em reunião a ser realizada entre o GT-40 e o GT-10, acerca da forma de tributação incidente sobre os serviços de televisão por assinatura via satélite.
- Parecer n. 174/2014-PROFIS/PGDF: assinatura de operação de crédito após o marco de 120 dias anteriores ao término do mandato do Chefe do Poder Executivo, mediante autorização do Senado Federal, outorgada antes do início do período de vedação.
- Parecer n. 128/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito interno com garantia da União, no valor de R\$ 67.786.728,82 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), destinada ao financiamentos de obras de infraestrutura no âmbito do Programa de Financiamentos das contrapartidas do PAC, referente ao empreendimento Riacho Fundo II.
- Parecer n. 127/2014-PROFIS/PGDF: operação interna de crédito com garantia da União, no valor de R\$ 46.775.140,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais), destinada a financiar obras de infraestrutura no âmbito do Programa de Financiamentos das contrapartidas do PAC, referente ao empreendimento Itapoã Parque.
- Parecer n. 62/2014-PROFIS/PGDF: operação De Crédito Interno Sem Garantia Da União, no valor de R\$25.357.768,37 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), destinada a financiar obras de infraestrutura no âmbito do programa de financiamentos das contrapartidas do PAC, referente ao empreendimento Riacho Fundo II - 4ª Etapa.
- Parecer n. 61/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito interno sem garantia da União, no valor de R\$ 98.109.150,00 (noventa e oito milhões, cento e nove mil e cento e cinquenta reais), destinado a financiar obras de infraestrutura no âmbito do programa de financiamentos das contrapartidas do PAC, referente ao empreendimento Vargem da Benção - 1ª Etapa.
- Parecer n. 059/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito interna, no valor de R\$ 40.690.260,00 (quarenta milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e sessenta reais), destinados a financiar a execução do projeto Nova Colina, e de R\$ 27.758.450,00 (vinte e sete milhões, setecentos e

cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) referentes à implementação do empreendimento Recanto das Emas.

- Parecer n. 0047/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito interna com garantia da União, no valor de até R\$ 67.786.728,82 (sessenta e sete milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado a financiar obras de infraestrutura no âmbito do programa de financiamentos das contrapartidas do PAC, referente ao empreendimento Parque Riacho Fundo II-5ª Etapa.
- Parecer n. 0046/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito interno, com garantia da União, no valor de R\$ 46.775.140,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta reais), destinado a financiar obras de infraestrutura no âmbito do programa de financiamentos das contrapartidas do PAC, referente ao empreendimento Itapoã Parque.
- Parecer n. 0045/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito externo com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 31.997.935,00 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco dólares), destinada a financiar a execução do Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal-PRODEFAZ.
- Parecer n. 008/2014-PROFIS/PGDF: operação de crédito externa com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES.

Pela atuação da Procuradoria do Meio Ambiente, Saúde, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário – PROMAI, a PGDF emitiu, até a presente data, a quantidade de 54 (cinquenta e quatro) pareceres e 37 (trinta e sete) despachos. Foram ainda emitidos 09 (nove) pareceres em RPVs, até a criação do Núcleo de Pareceres em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, no âmbito do Centro de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Manteve-se, no ano corrente, a opção pela padronização das diligências realizadas com o propósito de definir o posicionamento do Distrito Federal nas ações de usucapião em que foi intimado a manifestar interesse, adotada a partir do ano de 2013. E, avançando nessa linha, criou-se o Núcleo de Usucapião – NUSU, no âmbito da Assessoria, para acompanhamento das diligências necessárias à definição da postura processual a ser adotada em cada caso, com a elaboração de minutas de petições na hipótese de ausência de interesse no feito. Tal procedimento trouxe agilidade na atuação.

O Núcleo de UTI – NUTI, criado em 2013, permaneceu em funcionamento, elaborando minutas de petições nas ações de saúde relativas a UTI, adotando, ainda, as providências administrativas necessárias ao acompanhamento de tais feitos, padronizando a atuação em juízo.

Permanece, também, o diálogo com a Secretaria de Saúde, Defensoria Pública, Ministério Público e Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, como forma de viabilizar a resolução de

conflitos específicos. O que vem sendo realizado através de reuniões no Comitê Distrital de Saúde e junto às Promotorias Especializadas do Ministério Público.

Da mesma forma, houve a participação, durante todo o ano, em reuniões periódicas na Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB, juntamente com representantes de diversos outros órgãos, para tratar das questões prioritárias de desocupações de áreas públicas para viabilizar a implementação do programa habitacional do Governo.

A PGDF fez-se presente, também, nas inúmeras reuniões realizadas pelo Conselho do Meio Ambiente (CONAM), do qual participa.

Manteve-se, no ano corrente, o acompanhamento dos julgamentos realizados no âmbito dos Tribunais de segundo grau, envolvendo matéria de Meio Ambiente, realizando-se diversas sustentações orais nos processos, tendo sido obtidos importantes resultados a partir da adoção de tal sistemática.

Permanece, no âmbito da PROMAI, o acompanhamento, das execuções relativas aos créditos do Distrito Federal e outros entes representados em juízo por esta Procuradoria, orientado por um fluxograma indicativo das ações a serem adotadas nos processos, obtendo-se uma maior agilidade e padronização na elaboração de petições e na realização de diligências administrativas.

Seguem alguns processos de grande relevância, com atuações louváveis e/ou resultados exitosos, a saber:

Na defesa dos assuntos relacionados à saúde, a PROMAI vem obtendo, paulatinamente, importantes decisões favoráveis, onde o Egrégio TJDFT vem acolhendo algumas das teses reiteradas durante os últimos anos. Cite-se como exemplo:

- **Indeferimento de pedido de tratamento pós-cirúrgico na mesma demanda em que pleiteada a realização de cirurgia.** Decisão prolatada pelo Juízo de Direito da 1ª VFP (autos n. 2013.01.1.102988-2) no sentido de que o acompanhamento pós-cirúrgico deve ser objeto de nova demanda, em que se possibilite o regular exercício da ampla defesa: “o pedido antecipatório diz respeito à realização da cirurgia de Tireoidectomia e, no mérito, a confirmação da liminar anteriormente vindicada. Não há qualquer descumprimento por parte do ente público nos presentes autos, visto que a obrigação de realizar a cirurgia foi devidamente realizada, conforme informação da própria requerente. Sendo assim, incabível a ordem de acompanhamento pós-operatório na presente demanda, pois se trata de matéria estranha aos autos. Indefero o pedido de tratamento pós-cirúrgico.”
- **Afastamento de multa diária em ação em que se busca a realização de cirurgia quando demonstrado que a Secretaria de Saúde está realizando processo licitatório para compra do material.** Acórdão prolatado pela 5ª Turma Cível: “PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CIRURGIA ORTOPÉDICA ELETIVA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL. NECESSIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE URGÊNCIA. PENALIDADE PECUNIÁRIA. APLICADA. SANÇÕES PENAS E ADMINISTRATIVAS. INAPLICÁVEIS NO CASO CONCRETO. 1. Tratando-se de

cirurgia ortopédica eletiva que necessita adquirir material inexistente no órgão de saúde distrital, faz-se necessário a instauração de procedimento administrativo, nos moldes da Lei 8.666/93, o que demanda tempo. 2. Não se mostra necessária, em princípio, a aplicação de sanção pecuniária, administrativa e penal em decorrência de descumprimento de ordem judicial, quando o ente público vem adotando as medidas pertinentes a realização da aquisição do material para realização do procedimento cirúrgico necessário, dentro de prazo razoável. 3. Recurso provido. (Acórdão n.813672, 20140020120850AGI, Relator: GISLENE PINHEIRO, 5ª Turma Cível, Data de Julgamento: 20/08/2014, Publicado no DJE: 26/08/2014. Pág.: 162)”

- **Indeferimento de pedido de vacina contra o HPV em contrariedade às normas do protocolo clínico.** Decisão prolatada pelo Juízo de Direito da 8ª VPF (autos n. 2013.01.1.069647-6) no sentido de que devem ser observados os critérios impostos pelo Estado na concessão de vacinas à população. “A vacinação contra doença é ato preventivo e foi estabelecida mediante critérios técnicos e objetivos, não ficando caracterizada a negativa de acesso da autora ao direito à saúde e nem a violação ao princípio da isonomia em razão da concessão limitada à determinada faixa etária da população. Assim, no presente caso não é dado ao Poder Judiciário substituir a administração pública para rever os critérios estabelecidos para a campanha de vacinação. Por fim, convém salientar que o documento de fl. 112 comprova que o número de vacinas adquiridas é suficiente para o atendimento apenas das meninas enquadradas nos critérios da campanha de vacinação, qual seja, aquelas nascidas entre 1º/01/2000 e 31/12/2002, o que não é o caso da autora, nascida em 01/07/1999. Tal fato também impede que seja determinada a vacinação da autora, privilegiando o seu atendimento em detrimento das meninas que se enquadram nos critérios estabelecidos pela administração pública, razão pela qual o pedido não merece ser acolhido.”
- **Indeferimento de pedido de custeio de internação em leito privado de UTI sem que o paciente tenha se submetido à regulação.** Diversos juízos têm reiteradamente decidido que, nas hipóteses em que o paciente busca a internação espontaneamente na rede privada de saúde, sem prévia ciência e/ou regulação por parte do Poder Público, não se pode impor ao Estado o custeio das respectivas despesas. Vejam-se, como exemplo, os seguintes julgados: “Verifico que a internação inicial se deu diretamente no hospital particular, sem que fosse antes tentado um público. Nesses casos, não há como determinar ao Distrito Feral que arque com a dívida adquirida pela autora. A regulação de UTIs no Distrito Federal segue rigorosa lista e a internação nos leitos particulares é realizada por meio de convênio, até porque o Poder Público não pode simplesmente pagar dívidas de terceiros em hospital particular sem que haja um instrumento que ofereça base legal para tanto. Além disso, esta unidade da federação conta com Defensoria Pública e Tribunal de Justiça bem estruturados, se comparado com outros estados. A prática das Varas de Fazenda Pública demonstra que no Distrito Federal as

liminares envolvendo direito à saúde são atendidas prontamente, inclusive pelo Juiz Plantonista, se necessário. Portanto, inviável transferir a obrigação da autora para o Estado.” (autos n. 2011.01.1.024362-2 – 3ª VFP). “No entanto, pelo que se infere dos elementos de convicção existentes nos autos, os autores procuraram espontaneamente o hospital da rede particular, em que pese a situação emergencial vivenciada. Tal quadro descaracteriza a alegação de que houve estado de perigo, cuja configuração reclama a presença de dois requisitos. O primeiro de índole objetiva, consiste na assunção de obrigação excessivamente onerosa, o que não é o caso, na medida em que os valores cobrados pelo segundo ré, embora elevados, não traduzem quantia que ultrapassa a média dos preços praticados por hospitais particulares. O segundo requisito, de índole subjetiva, consiste no dolo de aproveitamento por quem se coloca como o credor da obrigação e da necessidade de salvar-se de quem se torna o devedor da prestação. Crível reconhecer que a saúde é direito fundamental reconhecido constitucionalmente como um direito de todos e dever do Estado (artigo 196 da CF/88), para garantir a efetividade dos ditames constitucionais foi criado o Sistema Único de Saúde. Contudo, alguns procedimentos devem ser observados, sob pena de subverter a ordem econômica estabelecida. Assim, caberia à parte ré declarar a situação de miserabilidade no momento do atendimento para que o hospital promovesse a localização de leito disponível junto à Central de Regulação de Leitos do DF ou oferecesse tratamento com a possibilidade de ressarcimento pelo Distrito Federal, em caso de ausência de leito em estabelecimento da rede pública. No entanto, tal procedimento não foi adotado, pois a parte ré assumiu a obrigação de arcar com as despesas realizadas no tratamento da paciente. Entender de outra forma redundaria no reconhecimento de que o serviço de saúde oferecido por empresas privadas com objetivo de lucro deve ser prestado de maneira gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos, o que não é nem de longe o objetivo do sistema de saúde atualmente estabelecido.” (autos n. 2012.01.1.029987-5 – 5ª VFP)

- **Ações de improbidade ajuizadas contra os representantes da Fundação Hemocentro de Brasília, em que houve julgamento de improcedência do pedido.** Nos autos n. 191314-5/2011 e 190244-7/2011, o Juízo de Direito da 6ª VFP afastara as alegações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cumprindo transcrever os seguintes excertos da sentença “Trata-se de ação civil pública proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT contra BEATRIZ MAC DOWELL SOARES e JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA VILAÇA, na qual a parte autora pede a condenação dos réus nas penas previstas para os atos de improbidade administrativa tipificados no artigo 11, caput e incisos I e II, da Lei 8.429/92. apreciando as provas produzidas nos autos, constato que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal fornecia aos portadores de coagulopatias doses de medicamentos (fatores de coagulação VIII e IX) suficientes para atender às suas necessidades por períodos longos

(mensais ou trimestrais). Em meados de 2011, contudo, a Fundação Hemocentro de Brasília (por determinação dos réus) passou a limitar o fornecimento da medicação a doses suficientes para atender as necessidades quinzenais ou semanais de cada doente. (...) Por outro lado, a mencionada alteração no fornecimento dos medicamentos foi uma medida tomada pelos réus em função do risco de desabastecimento vislumbrado pela comparação do estoque de medicamento existente à época (meados de 2011) com o número de pacientes recadastrados e as dosagens que lhes eram prescritas, e cessou com a regularização do estoque no final de 2011. Ou seja, apesar de causar imenso transtorno aos pacientes (e aos seus familiares), a limitação do fornecimento da medicação a doses suficientes para atender as necessidades quinzenais ou semanais de cada doente deveu-se ao risco de desabastecimento e, conseqüentemente, ao risco de não atendimento de outros tantos portadores das mesmas patologias. Ademais, nenhum paciente deixou de receber a medicação por conta dessa alteração de método de fornecimento. (...) Os atos comprovadamente praticados pelos réus não atentam contra os princípios da Administração Pública, e foram praticados visando assegurar, de forma mais ampla, os direitos dos próprios portadores de coagulopatias. (...) Concluo, portanto, que a pretensão condenatória veiculada na inicial não merece prosperar.”

- **Provimento de agravo de instrumento interposto pelo DF em face de decisão prolatada em ação civil pública ajuizada pelo MPDFT com o fim de anular a Portaria n. 66/2014 – SES.** Em sede liminar, o Juízo de Direito da 2ª VFP afastara a eficácia de tal portaria e, com isso, contrariando decisão administrativa da SES-DF, transferira os pediatras e as atividades relativas ao Pronto Socorro Pediátrico do HRG para o HRSM. Manejara o DF o agravo n. 2014 00 2 017202-5 em que fora obtida tutela antecipada mediante decisão assim fundamentada: “Portanto, a regra é que descabe ao Judiciário imiscuir-se na formulação ou execução de programas sociais ou econômicos, limitando-se o controle judicial aos casos de inconstitucionalidade e de ilegalidade. Na situação dos autos, a despeito das alegações formuladas na exordial, não há comprovação de que a Administração esteja descumprindo ao determinado pelo ordenamento constitucional, nem tão pouco que a gestão hospitalar implementada esteja impedindo ou violando o direito à saúde, das comunidades envolvidas. Ao contrário, segundo as provas até o momento apresentadas, o remanejamento dos profissionais de atendimento pediátrico, do HRSM para o HRG, foi feito provisoriamente, como forma de contingenciamento à carência de médicos pediatras, nas redes pública e privada. A concentração do atendimento pediátrico no HRG foi justificada na maior capacidade de atendimento do referido hospital. Segundo comprovado pela Secretaria de Saúde, em 2013, foram realizadas 58.887 consultas pediátricas no HRG, enquanto que no HRSM foram registrados 13.358 atendimentos (fls. 768). Além disto, também não há plausibilidade no pedido de lotação no HRG e no HRSM dos profissionais selecionados para Unidades de Pronto

Atendimento (UPA), porque importaria em prejuízo imediato no atendimento de casos com menor complexidade.” O acórdão que dera provimento a tal recurso ainda não fora publicado.

Na defesa dos assuntos relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Urbanístico e Imobiliário, a PROMAI atuou em diversos processos com destaque para os seguintes:

- **Embargos nº 2012.01.1.129509-9**, opostos pelo Distrito Federal à execução promovida pelo Ministério Público para **cumprimento do TAC 02/2007, que trata da regularização dos parcelamentos irregulares implantados no Distrito Federal**. Foi proferida sentença julgada procedentes os embargos, considerando ilíquidas as obrigações consignadas no TAC, tendo em vista a legislação superveniente que veio a tratar do tema, em especial a Lei nº 11.977/2009 e o Novo Código Florestal, as quais teriam infirmado o conteúdo do ajuste, comprometendo a sua força executiva. Essa decisão permite ao Poder Executivo que, na condução dos processos de regularização, oriente-se pelos novos preceitos legais, independentemente da compreensão do Ministério Público acerca do alcance do TAC, conferindo segurança jurídica ao andamento de tais processos.
- **Ação civil pública nº 2011.01.1.058388-0**, ajuizada pelo MPDFT, impugnando a **implantação do projeto VLP – Veículo Leve sobre Pneu**, entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano Piloto. A sentença de **improcedência** dos pedidos foi recentemente **confirmada** pelo eg. TJDF. Atualmente o processo está com carga ao MP para eventual interposição de recurso.
- **Ação civil pública nº 2012.01.1.193724-4**, ajuizada pelo MPDFT, impugnando a **forma de escolha dos representantes da sociedade civil no CONPLAN**. Após diversas reuniões com o Ministério Público, chegou-se a um consenso com a edição de nova norma legal, pondo fim ao processo judicial e viabilizando o regular funcionamento do Conselho.
- **Ação civil pública nº 2012.01.1.156114-6**, ajuizada pelo MPDFT em desfavor do Distrito Federal, TERRACAP e NOVACAP com o objetivo de obter condenação à elaboração de projeto e execução de obras na rede de **drenagem pluvial da Asa Norte e do Setor Noroeste**. A sentença de **improcedência** dos pedidos foi **confirmada** pelo eg. TJDF, com o trânsito em julgado do respectivo acórdão.
- **Ação civil pública nº 2008.01.1.009718-0**, ajuizada pelo MPDFT em desfavor do Distrito Federal, TERRACAP e NOVACAP com o objetivo de obter condenação à elaboração de projeto e execução de obras na rede de **drenagem pluvial da QE 15 do Guará**. A sentença de **improcedência** dos pedidos foi **confirmada** pelo eg. TJDF. O Ministério Público interpôs recurso extraordinário, que foi admitido e será encaminhado ao STF.
- **Ação civil pública nº 2008.01.1.007493-4**, ajuizada pelo MPDFT em desfavor do Distrito Federal, TERRACAP e NOVACAP com o objetivo de obter condenação à elaboração de projeto e execução de obras na rede de **drenagem pluvial na SHIS QI 23 do Lago Sul**. A sentença de

**procedência** foi **reformada** pelo eg. TJDFT, para julgar **improcedentes** os pedidos. O Ministério Público interpôs recurso extraordinário, que foi admitido e será encaminhado ao STF.

- **Ação civil pública nº 2009.34.00.030472-1**, ajuizada pelo MPF, na qual restou pleiteado o reconhecimento da **nulidade de licença ambiental emitida para o Setor Habitacional Mangueiral**, com a imposição de ordem de abstenção quanto à prática de atos relativos à implantação do aludido parcelamento do solo, cessando as obras e edificações em andamento na área. A sentença julgou **improcedentes** os pedidos. Atualmente o processo está no eg. TRF da 1ª Região aguardando julgamento de recurso.
- **Ação civil pública nº 2001.01.1.120807-0**, na qual o MPDFT executou **multa por descumprimento** de sentença, que impede a implementação de **Projeto** de Desenvolvimento no Vale do Rio **Pipiripau**. Juiz negou o descumprimento e o eg. TJDF manteve a decisão no julgamento do AG 2013.00.2.023401-0.
- **Agravo de instrumento nº 2013.00.2.025828-2**, o qual restou provido para afastar a **fixação de multa contra o Governador e Secretário de Obras**, referente à obrigação de realizar obras no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, para adequar às novas normas de acessibilidade e sanear outras irregularidades constatadas pela AGEFIS.
- **Ação civil pública nº 30296-39.2011.4.01.3400, 30295-54.2011.4.01.3400 e 30297-24.2011.4.01.3400**, na qual o MPDFT pretendia impedir a **Implantação da Quadra 500 do Setor Sudoeste**. Foram proferidas sentenças de **improcedência** dos pedidos. O Ministério Público interpôs recursos de apelação, que estão em tramitação ainda no primeiro grau.
- **Ação civil pública nº 2011.01.1.037290-2**, na qual o MPDFT requereu a **anulação do alvará de construção do Estádio Nacional de Brasília**. A sentença de **improcedência** dos pedidos foi **confirmada** pelo eg. TJDFT, com o **trânsito em julgado** do respectivo acórdão.
- **Ação civil pública nº 2013.01.1.030097-7**, na qual o MPDFT visava impedir qualquer ato demolitório e **remoção de moradores e entidades da Avenida Vargem da Benção**. Foi proferida sentença de **improcedência** dos pedidos. O Ministério Público interpôs recurso de apelação que aguarda julgamento no eg. TJDFT.
- **Ação civil pública nº 2013.01.1.179743-4**, ajuizada pelo MP. Foi deferida liminar para **impedir a implantação do empreendimento Parque das Bênçãos** na área da Vargem da Bênção. Tal decisão foi **reformada** pelo eg. TJDFT no julgamento do AGI nº 2014.00.2.009734-7, viabilizando a continuidade do empreendimento habitacional.

Existem 41.097 processos em andamento na unidade da Procuradoria de Pessoal - PROPES, 6.049 processos foram arquivados e foram emitidos, ao todo, 1.864 pareceres no decorrer do ano.

A tabela abaixo reflete dados quantitativos do trabalho realizado pela PROPES ao longo do ano de 2014.

Processos em andamento	41.097
Novas ações recebidas	9.507
Pareceres emitidos em Processos Administrativos oriundos de consultas de órgãos da Administração	374
Pareceres emitidos em Precatórios	592
Pareceres emitidos em Requisições de Pequeno Valor	898
Processos arquivados	6.049
Ofícios expedidos	17.242
Publicações mensais (em média)	9.177

As atividades de capacitação da PGDF, realizadas por intermédio da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação – GECAP, podem ser resumidas por meio dos gráficos a seguir:

O gráfico 1 apresenta o total de eventos de capacitação realizados por ano desde 2010, mostrando a evolução obtida.

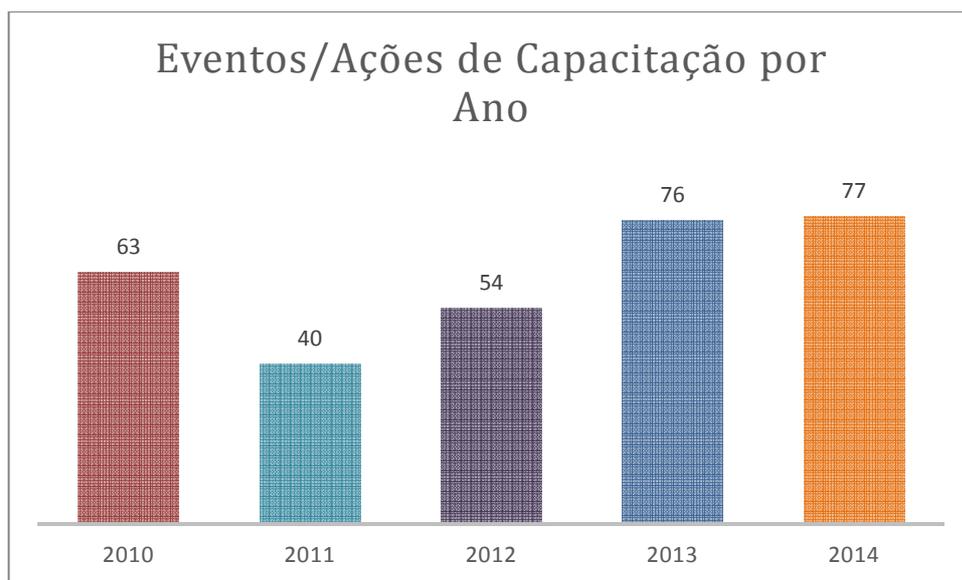


Gráfico 1

O gráfico 2 mostra o percentual de atividades custeadas com recursos do fundo Pró-Jurídico (eventos com ônus) e o percentual de atividades não custeadas, em geral, realizadas por outros órgãos em áreas de interesse à PGDF (eventos sem ônus).

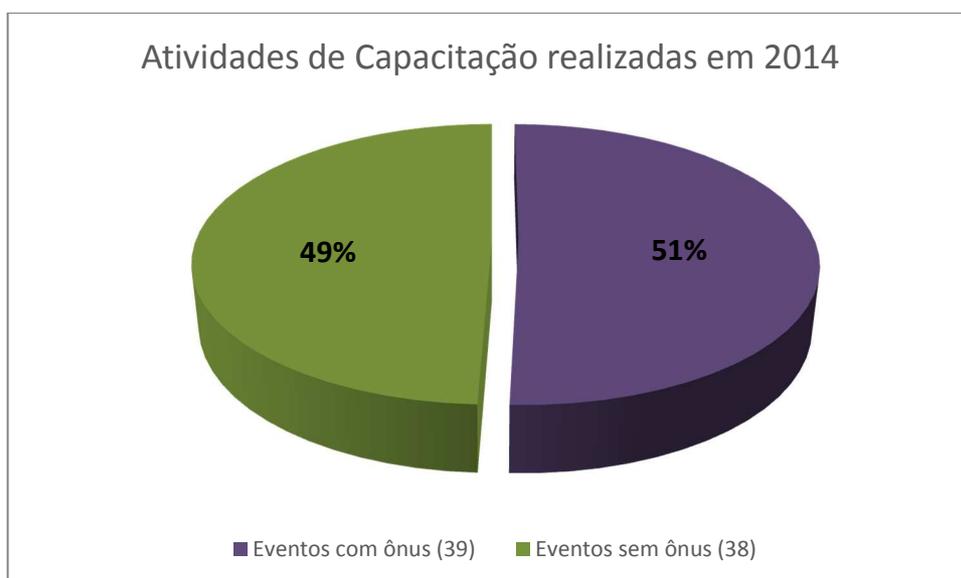


Gráfico 2

O gráfico 3 mostra o quantitativo de participações em atividades de capacitação nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, ilustrando o crescimento das adesões.

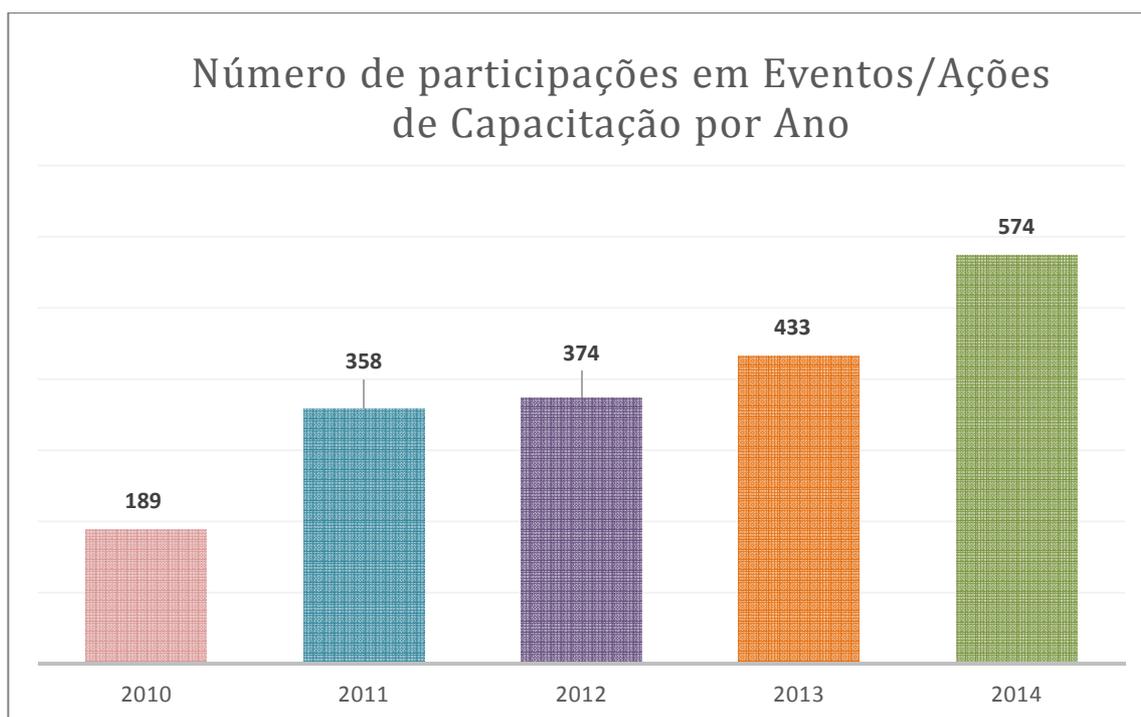


Gráfico 3

Os gráficos 4 e 5 ilustram o quantitativo dos eventos de capacitação de acordo com a natureza da atividade. O anexo I apresenta o detalhamento de cada evento e sua natureza.

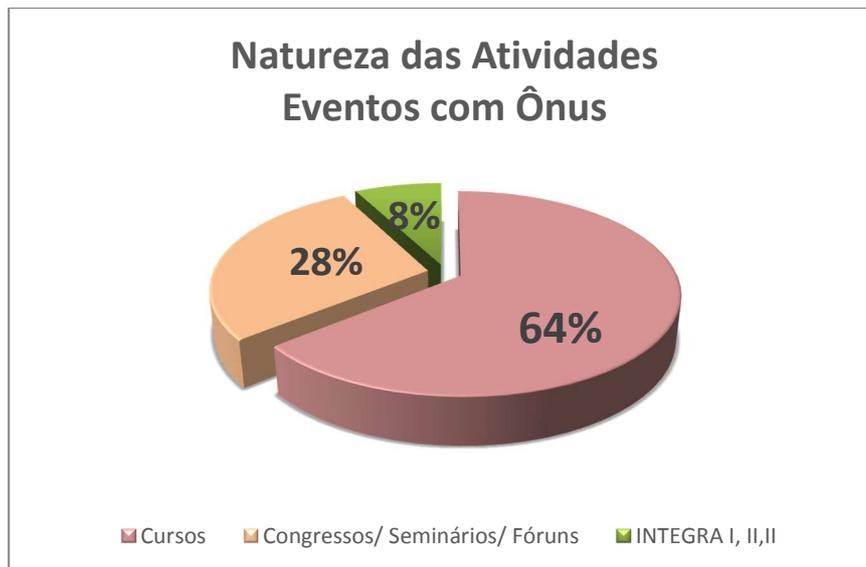


Gráfico 4

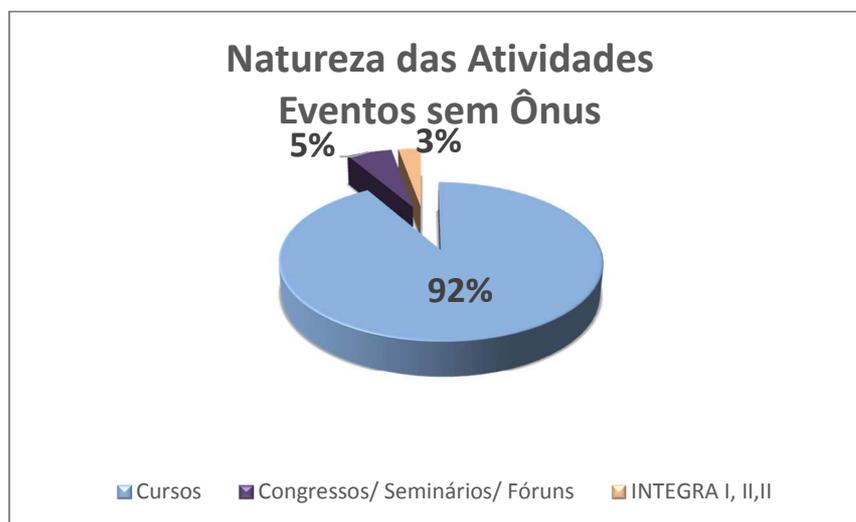


Gráfico 5

Com relação ao atendimento à pesquisa/circulação de material bibliográfico, a Biblioteca da PGDF desenvolveu as seguintes atividades:

ATIVIDADES	QUANTIDADES
Pesquisas Bibliográficas	1098
Empréstimo/Renovações - Rede de Intercâmbio	450
Empréstimos/Renovações - Acervo Local	800
Novas obras bibliográficas cadastradas	200
Inscrição de novos usuários	39

Dados atualizados até 31/12/2014.

O setor do SINJ-DF no âmbito da Procuradoria realiza a leitura do DODF diariamente, e posteriormente cadastra e vincula os atos normativos da PGDF no SINJ-DF e na planilha temática, elaborada

a partir do pedido do Diretor do Centro de Estudos, para publicação na intranet, buscando sempre a inclusão em tempo real e o acompanhamento das alterações e revogações desses atos em face da permanente atualização do sistema.

#### Quadro de Atividades

ATIVIDADES	QUANTIDADES
Participação em reuniões do Comitê Gestor	48
Reuniões dos Subcomitês de Indexação e Padronização	50
Pesquisa de Legislação e Jurisprudência – Distrital e Federal	340
Leitura do Diário Oficial do Distrito Federal	280
Cadastramento dos atos normativos da PGDF no SINJ-DF (Resoluções, Portarias, Ordens de serviço, Pareceres Normativos)	50
Atos não numerados e analisados da PGDF publicados no DODF	270
Reindexação de atos da PGDF publicados na intranete	100
Análise de atos emitidos pelo Executivo e Legislativo de interesse da PGDF	80
Elaboração de planilha de atos da PGDF e atualizações	220
ADIs analisadas e cadastradas no SINJ - aproximadamente	60

Dados atualizados até 31/12/2014.

Em agosto de 2014, foi lançado o Banco de Teses, sistema do conhecimento desenvolvido pela PGDF que permite o acesso fácil, rápido e sistematizado aos pareceres, à jurisprudência, legislação e doutrina de interesse das Especializadas. Hoje, o Banco de Teses já conta com quase 13 mil teses cadastradas, entre as quais 7 mil são pareceres.

Atividades desenvolvidas por intermédio da Gerência de Estudos, Pesquisas e Referência Legislativa – GEPEL que merecem destaque:

- Em Janeiro de 2014 foi concluída a prestação dos serviços de digitalização de documentos destinado à guarda digital dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento eletrônico e o acondicionamento dos documentos físicos, somando-se 500.000 (quinhentas mil) páginas digitalizadas;
- A publicação do Regimento da Revista Jurídica da PGDF, em abril de 2014, marcou o início dos trabalhos da edição do volume 39. A Revista é voltada para temas de interesse da Advocacia Pública, com ênfase no caráter inovador das contribuições e no seu potencial impacto acadêmico e institucional. Na primeira fase dos trabalhos foram publicados o Regimento e o 1º Edital de Chamamento de Artigos que norteou os trabalhos da Comissão Científica e dos

autores que submeteram trabalhos para a Revista. Nesta edição foram publicados quatorze artigos de procuradores do DF, juristas, servidores públicos, entre outros. A Revista foi produzida por uma Comissão Científica composta por servidores da GEPEL e da Biblioteca Jurídica, além do atual e do Ex-Diretor do CETES;

- Cadastro de pareceres na base de dados “Pesquisa de Pareceres”, incluindo a digitalização do seu inteiro teor;
- Realização de pesquisas dos pareceres para os Procuradores, bem como para os Órgãos e Entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, com o eventual encaminhamento de cópias por e-mail;
- Lançamento na base de dados dos pareceres acolhidos pelo governador bem como dos seus despachos que se refiram aos pareceres emitidos pela Procuradoria;
- Lançamento no Sistema de Pareceres de projetos de leis analisados pela Procuradoria e convertidos em leis – anotação do número da lei e data de sua publicação no diário;
- Leitura diária do Diário Oficial do Distrito Federal e do Diário Oficial da União – Seção I, verificando matérias que sejam de interesse da Casa, inclusive publicações de pareceres normativos;
- Leitura diária do Diário Oficial do Distrito Federal – Seção I, verificando a conversão de projetos de leis em leis e o encaminhamento de e-mail para a Procuradoria Especial de Assuntos Constitucionais, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas - PROESP com a anotação do número do parecer, bem como do processo em que foi analisado o referido projeto de lei, e ainda a seleção de ADI’s publicadas no DODF.
- Produção da Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal ( RJPGDF) com periodicidade semestral e tiragem de 1000 exemplares.

A PGDF por meio do Centro de Apoio Técnico – CETEC realizou as seguintes atividades que merecem destaque no ano de 2014:

Até o mês de dezembro, realizou a análise de 14.775 (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco) processos, com um total de 34.139 (trinta e quatro mil, cento e trinta e nove) credores; e uma economia de R\$ 1.179.775.120,58 (um bilhão, cento e setenta e nove milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos), a partir do confronto entre os cálculos de execução apresentados pelos credores e os confeccionados por este Centro de Apoio Técnico. Confira-se tabela abaixo:

MÊS	QUANT. DE PROCESSOS	QUANT. DE LITIGANTES	CÁLCULOS COBRANÇAS DO DF (R\$)	VALORES DE EXECUÇÃO (R\$)	CÁLCULOS DO CETEC (R\$)	DIFERENÇAS RESULTANTES (R\$)
JANEIRO	795	1720	15.749.365,54	53.060.858,54	41.010.761,60	12.050.096,94
FEVEREIRO	1004	3188	30.368.640,13	77.148.814,70	27.989.614,14	49.159.200,56
MARÇO	1151	1863	8.806.288,18	52.147.232,41	27.820.582,90	24.326.649,51
ABRIL	1126	2268	21.997.432,39	45.606.421,01	22.382.440,98	23.223.980,03
MAIO	1333	3954	3.742.631,76	118.165.297,85	91.608.467,04	26.556.830,81
JUNHO	1412	2246	5.521.400,95	236.664.457,45	83.042.421,18	153.622.036,27
JULHO	1616	4598	47.131.472,92	144.369.498,26	77.152.778,75	67.216.719,51
AGOSTO	1464	3135	7.286.641,23	367.468.371,74	121.714.555,41	245.753.816,33
SETEMBRO	1384	2398	26.893.345,19	141.883.355,07	35.442.339,10	106.441.015,97
OUTUBRO	1275	4947	8.400.590,81	228.943.209,72	45.189.763,53	183.753.446,19
NOVEMBRO	1163	2204	14.753.174,54	292.394.984,97	32.383.143,93	260.011.841,04
DEZEMBRO	1052	1618	6.996.030,47	53.061.787,45	25.402.300,02	27.659.487,42
<b>TOTAIS</b>	<b>14.775</b>	<b>34.139</b>	<b>197.647.014,12</b>	<b>1.810.914.289,17</b>	<b>631.139.168,59</b>	<b>1.179.775.120,58</b>

Iniciativas que facilitaram as rotinas de trabalhos dos servidores lotados no CETEC, bem como oportunizaram recuperação de créditos em favor do Distrito Federal:

- Elaboração de Manual para Lançamentos de Rotinas no SIGGO, Manual de Cálculo de Precatórios e Manual de Entendimentos das Especializadas da PGDF a respeito de temas/problemas jurídico-interpretativos de suas respectivas competências;
- Emissão de memorando às Especializadas quando determinado tema corrigido apenas na fase de pagamento do precatório e/ou da RPV possa ser deduzido e defendido pelo Procurador do feito já na fase de conhecimento e/ou execução;
- Procedimentalização das atividades de pesquisa de débitos fiscais de credores de precatórios do Distrito Federal, bem como da respectiva penhoras no rosto dos autos do processo de precatório, quer por meio de petição em execuções fiscais em curso, quer por meio de medidas cautelares fiscais para os débitos fiscais já constituídos mas ainda não ajuizados (sistemática estabelecida em parceria com a Coordenação de Executivos Fiscais – CODEF/PROFIS/PGDF).

Criação, no âmbito do CETEC, do Núcleo de Pareceres em Precatórios e em Requisições de Pequeno Valor – NUPAR, nos moldes da Portaria PGDF nº 125/2014. Tal núcleo conta com servidores e Procuradores egressos de outros setores. Trouxe, especialmente, os seguintes resultados positivos: agilidade e uniformização na emissão de pareceres de regularidade em Precatórios e RPV's; e otimização do peticionamento do Distrito Federal em juízo, tanto nos casos de pedidos de preferência (cada vez mais recorrentes), quanto nos casos de solicitação de correção de Precatórios e RPV's acometidos de erros materiais.

No atendimento às demandas da Procuradoria Geral do Distrito Federal, foram realizados, até dezembro de 2014, pela Unidade de Administração Geral – UAG, procedimentos licitatórios para aquisições

e contratações de serviços, independentes da Central de Compras do GDF, no total de 13 (treze) pregões eletrônicos, 42 (quarenta e duas) dispensas de licitação, incluídas as cotações eletrônicas, e ainda, 16 (dezesesseis) inexigibilidades de licitação.

Como unidade administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), a Procuradoria Especial de Assuntos Constitucionais, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas (PROESP), tal como o órgão constitucional que integra, assume competências tanto de *representação judicial* como de *consultoria jurídica*. No desempenho de suas atividades, a PROESP realizou durante o exercício de 2014:

- ✓ AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOMPANHADAS NO TJDF: 132 processos
- ✓ AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOMPANHADAS NO STF: 202 processos
- ✓ PROCESSOS EM TRÂMITE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: 639 processos
- ✓ PROCESSOS EM TRÂMITE NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: 6257 processos
- ✓ PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO: 752 processos

**TOTAL DE PROCESSOS ACOMPANHADOS PELA PROESP: 7648 processos**

Por outro lado, o volume total de processos movimentados em 2014 encontra-se descrito no seguinte quadro:

ITEM	QUANTIDADE
ADI JULGADAS	151 ações
PROCESSOS JULGADOS NO TCDF	56 processos
ADIs novas	79 ações
Publicações do STJ	2795
Publicações do TST	1111
Publicações do STF	2179
Petições elaboradas	181
Manifestações da PROESP	95

Em razão do grande volume, não foram contabilizados todos os processos administrativos que foram movimentados no período.

### **3. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE**

A unidade apresentou um aumento expressivo qualitativamente e quantitativamente dos trabalhos desenvolvidos, além de ter contribuído sobremaneira para o crescimento da receita do Distrito Federal em 2014.

Apesar das nomeações efetuadas no decorrer do ano de 2014, não houve uma ampliação expressiva do quadro de servidores e procuradores da PGDF, visto que vários servidores se desligaram do quadro, seja por aposentadoria, seja por desligamento voluntário para posse em outros órgãos. Com a previsão de novas nomeações, considerando os concursos ainda estarem vigentes, há uma perspectiva positiva de contribuição para o cumprimento das atividades da Procuradoria em 2015 que propiciarão a adequação da demanda pelos serviços da casa ao quantitativo e qualificação dos servidores.

Com a prorrogação da data prevista para conclusão das obras de construção do Edifício Sede da Procuradoria, que passa a ser para meados de 2015, há também uma expectativa de melhores condições de infraestrutura para os servidores e procuradores desempenharem suas atividades de maneira mais produtiva.

A efetiva utilização dos sistemas implementados no âmbito da PGDF (AS Digital) e do TJDF (Processo Judicial Eletrônico – Pje) para virtualização dos processos, como atendimento a demanda do Judiciário, é aguardada com grande expectativa, uma vez que promete acelerar diversos procedimentos e melhorar o atendimento aos Procuradores. Ressalte-se que está em fase de conclusão a elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada para realização da digitalização dos Autos Suplementares.

Quanto ao relacionamento entre os demais órgãos e autarquias com esta Casa, apesar da mudança de governo, espera-se a continuidade nos bons préstimos e tratativas, mantendo a boa rede de comunicação com todos.

Conforme dito anteriormente e com o intuito de melhorar ainda mais a recuperação de créditos do Distrito Federal ajuizados como execução fiscal, em abril de 2014, foi implementada a Central Integrada de Conciliação e Regularização Fiscal – CICREF. A implantação da Central Integrada de Conciliação e Regularização Fiscal permitiu um incremento direto na arrecadação do Distrito Federal.

O Protocolo de Cooperação Interinstitucional foi assinado em 21 de novembro de 2013 com a participação da Vara de Execução Fiscal-VEF, a Procuradoria-Geral do Distrito Federal-PGDF, a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal SEF/DF; o Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN DF e o Banco de Brasília-BRB. No entanto, até o momento, apenas a VEF e a Procuradoria cumpriram seus compromissos no Projeto.

Destacamos que a presença dos demais órgãos que assinaram o Protocolo poderia gerar resultados muito maiores na recuperação de dívidas ao Distrito Federal.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

**Nome do Titular da Unidade Orçamentária:** PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

Telefone: 3325-3366 e-mail da Instituição: geplan.dag@pg.df.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis pela elaboração:**

Nome: MARCOS ANTÔNIO DOS ANJOS

Assinatura: \_\_\_\_\_ Telefone: 3325-3419

Agente de Planejamento       Servidor indicado

Nome: MARCELO RASO DE PAIVA

Assinatura: \_\_\_\_\_ Telefone: 3325-3419

Agente de Planejamento       Servidor indicado